

José Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.º 189, de 6 de Novembro de 1952

Dispõe sobre isenções de impostos.

O Povo do Município de Marhuassu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido a firma Morgado & Pinto Ltda., pelo prazo de dois (2) anos, isenção dos impostos sobre Indústrias e Profissões e de licenças que incidirem sobre a "Torrefacção e Moagem de Café", nesta cidade.

Art. 2.º - A isenção a que se refere o art. 1.º, é concedida como medida de estímulo à nova indústria e enquanto for de propriedade exclusiva da referida firma.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

11.0. 2

152

José Gregório Pacheco

Prefeitura Municipal de Marhuassu, 6 de
Novembro de 1952.

Estelino Izório Guimarães
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário